

RECURSO DE REVISTA

DIVERGÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO RECORRIDO COM FUNDAMENTOS VÁRIOS — JURISPRUDÊNCIA TRANSCRITA
NÃO ABRANGENTE DE TODOS - NÃO RECONHECIMENTO

EMENTA

NÃO SE CONHECE DA REVISTA OU DOS EMBARGOS, QUANDO A DECISÃO RECORRIDA RESOLVER DETERMINADO ITEM DO PEDIDO POR DIVERSOS FUNDAMENTOS, E A JURISPRUDÊNCIA TRANSCRITA NÃO ABRANGER A TODOS. Referência - Art. 896, a, da CLT. Resolução Administrativa nº 57-70 Diário da Justiça, Novembro , 1970 - pág. 19.269 - nº 223 EMFOR 267